

Prefeitura Municipal de Buerarema

Tomada de Preço



DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 004/2020

I – DOS FATOS

Após a fase de habilitação e de abertura das propostas foi constatado que a empresa Peixoto Monteiro Engenharia Ltda, ofertou a menor proposta entre as concorrentes. Uma outra construtora participante e habilitada no certame, a SM7 Empreendimentos Eireli., manifestando-se inconformada com o resultado do processo, alegou “supostas “irregularidades formais existentes junto à proposta da primeira classificada, sustentando que a mesma foi apresentada em desconformidade com a boa técnica de engenharia e com o que foi determinado no edital.

Apointa que a empresa Peixoto Monteiro Engenharia Ltda, apresentou as Planilhas de Custos incompletas, em desconformidade com o quanto exigido em Edital, contendo também, vícios pontuais junto a planilha de composição de preços unitários CPU da referida licitante. Diante da denunciada irregularidade a Comissão de Licitação concedeu prazo de 48 horas para que a empresa de menor proposta apresentasse novas planilhas sintéticas e analíticas contendo as composições de custos dos serviços.

Atendendo ao prazo concedido, a licitante Peixoto Monteiro Engenharia Ltda, apresentou as referidas planilhas, oportunidade em que a Comissão de Licitação deste Município, realizou consulta junto ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal sobre a regularidade das mesmas.

O setor de Engenharia do Município, através do Engenheiro Civil, Sr. Alberto Galvão Neto, manifestou-se então sobre o assunto, emitindo em formato de Nota Técnica de Engenharia, o parecer PMB-ENG 001/2020, opinando assim, que a referida licitante apresentou Planilhas contendo índices de custos divergentes dos constantes na tabela referencial, deixando ainda de apresentar algumas composições de custos auxiliares, razão pela qual opinou pela desclassificação da proposta ofertada pela mesma.

É o breve relatório.

II – DECISÃO DA COMISSÃO

No que se refere às alegadas irregularidades existentes junto às planilhas CPU e de composição analítica da primeira classificada, tem-se que as impropriedades detectadas junto às mesmas não possuem natureza de vícios insanáveis e por isso mesmo, não poderão ser consideradas como aptas à ensejar a eliminação sumária

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema - Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



da primeira classificada. O próprio Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame, contanto que tal correção não resulte em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

A recente jurisprudência dos Tribunais de Contas e mais especificamente a do Tribunal de Contas da União, reconhece que as planilhas de custos e de formação de preços possuem caráter acessório, portanto, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas será o de menor valor global.


No caso avaliado, verifica-se que a rejeição da proposta mais vantajosa, será mais prejudicial ao interesse público, do que a sua manutenção.

Portanto, a decisão da Comissão de Licitação é pela manutenção da proposta de preços da Empresa PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA, declarando sua proposta vencedora da Tomada de Preços 004/2020.

Buerarema, 19 de junho de 2020



Presidente



Membro da Comissão

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema - Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09